

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2614 DE 01 DE ABRIL DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas

atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 49 da Lei nº

38 de 11.12.84.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 4.000.000.000 (Quatro Bilhões de Cruzeiros) as seguintes unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Saúde, observando-se as classificações institucionais, economicas e funcional programática a seguinte discriminação:

|  |  |
| --- | --- |
| SUPLEMENTA | |
| 16.00-Secretaria de Estado da Educação |  |
| 16.01-Secretaria de Estado da Educação |  |
| 3111.00-Pessoa Civil | 2.274.000.000 |
| 3113.00-Obrigações Patronais | 726.000.000 |
| TOTAL | 3.000.000.000 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
| 16.01.08.07.021.2.080 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo do Estado. | 3.000.000.000 | 3.000.000.000 |
| TOTAL |  | 3.000.000.000 |

|  |  |
| --- | --- |
| 17.00-Secretaria de Estado da Saúde |  |
| 17.01-Secretaria de Estado da Saúde |  |
| 3111.00-Pessoal Civil | 758.000.000 |
| 3113.00-Obrigações Patronais | 242.000.000 |
| TOTAL | 1.000.000.000 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
| 17.01.13.07.021.2.081 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo do Estado. | 1.000.000.000 | 1.000.000.000 |
| TOTAL |  | 1.000.000.000 |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**GOVERNADORIA**

|  |  |
| --- | --- |
| REDUÇÃO | |
| 28.00-Reserva de Contingência |  |
| 28.01-Reserva de Contingência |  |
| 9999.00-Reserva de Contingência | 4.000.000.000 |
|  |  |
| TOTAL | 4.000.000.000 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
| 28.01.99999999.99 – Reserva de Contingência | 4.000.000.000 | 4.000.000.000 |
| TOTAL |  | 4.000.000.000 |

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III, do § 19 Art. 43 da Lei-Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das unidades orçamentárias, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13.12.84, conforme discriminação:

Secretaria de Estado da Educação

I TRIMESTE 31.742.400.000

II TRIMESTRE 15.128.250.000

III TRIMESTRE 2.109.450.000

IV TRIMESTRE 2.190.300.000

TOTAL 51.170.400.000

Secretaria de Estado da Saúde

I TRIMESTE 17.455.000.000

II TRIMESTRE 24.767.000.000

III TRIMESTRE 9.965.048.000

IV TRIMESTRE 2.498.852.000

TOTAL 54.385.900.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.





# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Jorge Teixeira de Oliveira

Governador

José Laerte de Araújo

Secretário de Estado do Planejamento

Teobaldo de Monticello Pinto Viana

Secretário de Estado da Administração